CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0251/2023 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023– PMJF/PI
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMJF/PI, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786-0001-75, situada na rua Hugo Napoleão nº S\N, CEP nº 64110-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelaSra. Sara de Morais Farias, inscrita no RG N°3056432 SSP/PI CPF 04324142319 n° residente na rua Sete de Setembro N°409 Bairro Centro, José de Freitas/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - LTDA**, CNPJ nº 37.014.105/0001-00 e Insc. Estadual nº 196667488,com sede na Rua Murilo Braga, n° 721, Bairro Vermelha, Teresina/PI, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ABYHELLES SOARES VIANA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2734437 SSP-PI e do CPF nº 029.461.213-05, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 960, Apart. 904, Bairro Santa Isabel CEP 64053-300, Teresina-PI neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2023-PMJF/PI SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto Medicamentos e outros descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, licitados através do procedimento PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2023 - PMJF/PI, devidamente adjudicado e homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 11/07/2023 Edição IVDCCCLX PG 341 á 356 e DOU 11/07/2023 Seção 3 – PG 269 a 270, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Medicamentos em Geral e outros equipamentos e materiais, para atendimento necessidade enfrentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações, especificações, quantidades e detalhamento abaixo baixo:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.*	VLL/UNIT (R$)
7	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FR	1	1,33
74	INSULINA HUMANA APIDRA 3ML CANETA	UND	1	39,42
96	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	FR	1	4,80
138	SUPLEMENTO VITAMINICO CX C/30 COMP	CX	1	4,65
182	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UND	1	3,26
191	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	UND	1	2,39
238	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	UND	1	4,84
239	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10IND	UND	1	5,69
301	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	UND	1	232,42
314	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	1	0,39
389	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM P/USO GERAL	UND	1	0,52
392	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	1	8,43

414	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/SUTURA.	UND	1	27,51
427	SACO INFECCTANTE 100 LITROS	UND	1	0,48
451	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UND	1	3,93
463	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UND	1	0,41
468	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTANº8	UND	1	0,57
469	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	1	0,77
487	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1	0,49
495	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	UND	1	0,47
496	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	UND	1	0,50
500	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	UND	1	0,64
502	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	UND	1	0,86
504	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	UND	1	0,69
508	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	1	0,53
555	ALCOOL ACIDO CLORIDRICO A 3%	UND	1	72,02
573	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAM G	UND	1	35,85
576	ESTANTE PARA TUBO DE HEMOLISE 15 X 15CM	UND	1	24,38
584	LANCETAS	UND	1	3,03
632	TRIGLICERIDES LIQUIFORM C/ 200 TESTES	UND	1	544,65
633	TUBO 15X100 VIDRO	UND	1	11,89
636	TUBO DE ENSAIO 13X 100 VIDRO	UND	1	3,03
644	ADRENALINA 1G AMP.1ML	UND	1	1,36
658	CELESTNE AMPOLA	UND	1	9,81
677	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	1	1,25
706	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	UND	1	0,21
707	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	UND	1	7,00
711	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	UND	1	6,72
715	SULFATO DE MAGNESIO 10ML	UND	1	6,00
720	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	FR	1	5,71
723	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	CPR	1	0,08
724	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	CPR	1	0,10
728	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPR	1	0,27
734	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FR	1	8,66
741	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	FR	1	2,85
745	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FR	1	6,16
746	DEPAKENE 250MG	UND	1	3,30
754	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UND	1	0,50
62	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	CPR	1	0,19
765	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	UND	1	2,91
774	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	CPR	1	0,28
777	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	CPR	1	0,43
785	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, C/20ML - FRC.	FR	1	8,44
788	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	UND	1	7,17
794	MORFINA 0,2MG/ML1ML - AMP.	UND	1	5,89
795	MORFINA 10MG - CPM.	CPR	1	0,53
797	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	UND	1	$4,25
805	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	1	1,84
810	PREGABALINA 150MG	UND	1	0,66
820	RISPERIDONA 3MG - CPM.	CPR	1	0,20
823	TOPIRAMATO 25MG	UND	1	0,17
858	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UND	UND	1	1,83
888	BISTURI DE KIRKLAND	UND	1	51,56
889	BISTURI DE ORBAN	UND	1	42,97
907	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1036 F	UND	1	6,60
909	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1093 F	UND	1	5,50
912	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 15	UND	1	6,78
919	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 4130 F	UND	1	2,92
939	BROQUEIRO METAL 30 FUROS (2X15FG)	UND	1	58,04
978	CONE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO PROTAPPER F2	UND	1	91,91
1004	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO LILÁS	UND	1	0,85
1016	ESPÁTULA P/ GESSO	UND	1	17,14
1020	ESTOJO INOX 26X12X6 CM	UND	1	80,38

1025	FILTRO P/ CADEIRA	UND	1	60,93
1046	FRASCO P/ BIOPCIA (COLETOR UNIVERSAL)	UND	1	0,38
1049	GESSO COMUM BRANCO 1 KL	UND	1	12,43
1054	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA NÚMERO 200	UND	1	9,99
1062	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 209	UND	1	9,99
1064	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 211	UND	1	13,98
1070	HIDRO C PASTA BASE E CATALIZADOR	UND	1	28,77
1084	KIT DE LIMA K- FLEX 10MM 21MM	UND	1	42,03
1086	KIT DE LIMA K-FLEX 08MM 31MM	UND	1	30,02
1087	KIT DE LIMA K-FLEX 10MM 25MM	UND	1	36,03
1111	LIMAS 15 K-FLEX 25MM	UND	1	56,93
1215	AMIODORONA 100MG	UND	1	12,22
1234	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 10MG	UND	1	0,94
1240	CLOTALIDONO 12,5 MG	UND	1	0,24
1243	COMBIGAN	UND	1	95,66
1244	COMBODART	UND	1	4,88
1245	COMPCEFALEXINA 500MG	UND	1	0,97
1246	CONCARDIO 10MG	UND	1	1,96
1247	CONDRES COMP	UND	1	3,08
1248	DEOCIL SL 10MG	UND	1	4,39
1251	DIOVAN AMLOFIX 320MG+5MG	UND	1	5,32
1254	DONILA 10/20MG	UND	1	4,42
1255	DPREV 7000UI	UND	1	1,92
1258	ENTRESTO 24/26	UND	1	3,80
1259	ENTRESTO 49/ 51	UND	1	4,14
1262	EUTHYROX 125MCG	UND	1	0,50
1267	GANFORT	UND	1	127,23
1272	HIDRION	UND	1	1,09
1274	HYABACK	UND	1	54,41
1275	IDEAL SOLEIL 70 CORPO	UND	1	86,66
1277	ISOTRETINONA 20MG	UND	1	1,86
1280	LIXIANA 60MG	UND	1	9,18
1282	LOSEC MUPS 10MG	UND	1	5,14
1283	LUMIGAM	UND	1	167,95
1300	NATRILIX SR 1,5MG	UND	1	1,35
1301	NEBILET 5MG	UND	1	3,58
1302	NEOMICINA	UND	1	2,41
1303	NESINA 25MG	UND	1	4,69
1309	NIKI 3,00MG + 0,020MG	UND	1	1,84
1316	PIRIMETA 25MG	UND	1	0,17
1318	PRASUGEL 10MG	UND	1	10,63
1319	PRESS PLUS 5 200MG	UND	1	4,40
1320	PRESSAT 10MG	UND	1	42,29
1321	PROCTYL- POMADA	UND	1	86,38
1322	PRYSMA 3MG	UND	1	3,05
1324	RAZAPINA 30MG	UND	1	6,54
1326	RISEDRONATO DE SODIO 150MG	UND	1	61,49
1327	RISEDRONATO DE SODIO 35MG	UND	1	15,49
1329	SABONETE GLICERINADO INFANTIL BARRA	UND	1	6,92
1331	SAXENDA INJETÁVEL	UND	1	269,75
1332	SELENE	UND	1	1,50
1333	SELOZOC 50MG	UND	1	2,11
1334	SELOZOK 100MG	UND	1	2,17
1335	SERTRALINA 25MG	UND	1	0,95
1339	SOMALGIN CARDIO 100MG	UND	1	0,56
1352	TRAZADERMA 50MG	UND	1	1,42
1353	TRIPLENEX	UND	1	306,96
1354	TUNTA 300MG	UND	1	2,36
1355	UC II 40MG	UND	1	4,30
1356	VELIJA 60MG	UND	1	4,20
1357	VENALOT	UND	1	2,50

1358	VESICARE 5MG	UND	1	6,05
1359	VIDMAX 50MG	UND	1	1,25
1360	VITAMINA D 200UI GOTAS	UND	1	8,11
361	VITAMINA D GTS IDADE DE 0 A 12ANOS	UND	1	7,57
1365	XARELTO 20MG	UND	1	9,43
1399	ENSURE DE BAUNILHA 800G	UND	1	129,87
1410	MILNULTRI SOJA 400G	UND	1	51,84
1411	NAN 1/400G	UND	1	44,93
1415	NAN 3/800G	UND	1	57,61
1416	NAN A.R 800G	UND	1	75,34
1418	NAN COMFOR 800G	UND	1	60,48
1426	NUTREN 1.0 PÓ	UND	1	83,33
1434	NUTRIDRINK SEM AÇUCAR 800G	UND	1	71,09
1442	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM FRASCO COLETOR DE 5L	UND	1	6.121,43
1446	BISTURI ELÉTRICO BP-150	UND	1	7.375,32
1454	PROCESSADORA DE FILMES DE RAIO-X CONVENCIONAL	UND	1	18.481,91
1455	APARELHO RAIO X ODONTOLOGICO	UND	1	14.354,30
1459	CAMARA ESCURA	UND	1	136,58
1464	CONTRA ÂNGULO	UND	1	703,67
1467	MOCHO ODONTOLOGICO	UND	1	1.132,08
1468	ACIDO GEL FOSFORICO 37% SERINGA 10 ML	UND	1	3,49
1487	BISTURI DE KIRKLARD	UND	1	53,78
1488	BROCA LONGA FG Nº556L	UND	1	20,17
1491	BROCA CIRURGICA HL P/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1	9,38
1492	BROCA DE AÇO ESFERICA CA 22,5 MM	UND	1	22,41
1539	FRESA DE METAL P/ DESGANTE DE ACRILICO	UND	1	70,44
1544	FIO DENTAL C/100 METROS	UND	1	2,13
1547	FITA MATRIZ 5MM C/500 MM	UND	1	1,40
1550	GASES HIDROFILO 13 FIOS 7,5X7,5 CM PCT 500 UNID	UND	1	23,53
1557	KIT LIMA K FLEX NITFLEX 15-40 21MM	UND	1	31,88
1595	ADDERA D GOTAS	UND	1	69,80
1596	ALEKTOS	UND	1	51,33
1600	APRESOLINA 50 MG	UND	1	5,61
1602	ARISTAB 1MG/ML FRC	UND	1	197,94
1603	ATORVASTATINA 20MG	UND	1	79,64
1604	ATRACE 37/75/325 MG	UND	1	52,86
1606	BENICAR TRIPLO 40/12,5/5 MG	UND	1	212,78
1608	BRITENS COLIRIO	UND	1	62,14
1609	BRONCHO VAXOM 7MG - COM	UND	1	269,15
1610	CABERGOLINA 0,5 MG	UND	1	300,76
1612	CAPTOPRIL 2,5MG/ML	UND	1	48,41
1613	CARDILOL 6,25MG	UND	1	42,05
1619	COLECALCIFEROL 2.000UI - COM	UND	1	5,98
1620	COLFLEX HIALY COMP	UND	1	175,65
1621	CONCOR 1,25 - COM	UND	1	47,55
1623	CONCOR 5MG	UND	1	72,85
1625	DELLER 100MG - COM	UND	1	70,59
1626	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG-COM	UND	1	93,57
1629	DONEPEZILA 10MG	UND	1	105,13
1633	DRUSOLOL COLIRIO - FRC	UND	1	69,67
1637	EXFORGE HCT 160/12,5/5 MG	UND	1	221,00
1640	FORXIGA 10 MG	UND	1	172,00
1641	FUROSEMIDA 10MG/ML	UND	1	150,00
1644	LEVOID 150MCG	UND	1	27,00
1647	MEMANTINA 10 MG	UND	1	20,99
1650	NAPRIX 5 MG	UND	1	68,00
1651	NIMEGON MET 50/850MG - COM	UND	1	239,00
1656	OSTEOBAN 150MG - COM	UND	1	172,00
1661	PURAN 150 MG	UND	1	25,08
1664	REVANGE	UND	1	33,63
1665	REVANGE 1MG	UND	1	82,99

1666	RITALINA 10MG	UND	1	43,00
1671	SOOLANTRA	UND	1	175,00
1676	TOPISAN 1% COLIRIO	UND	1	62,00
1682	XIGDUO 10/1000 MG	UND	1	262,00
1683	ZIMPASS 40/10 MG	UND	1	189,00

1.2 As quantidades registradas neste contrato Administrativo foram previstas para o bimestre e serão computadas na mesma quantidade para os bimestres seguintes e, assim, sucessivamente, observado planejamento referente ao consumo, podendo, em caráter excepcional e desde que motivado nos autos, poderá ser remanejado o saldo dos itens não utilizados ou menos utilizados para suprir necessidade de rotina imposta por falta dos itens mais utilizados, sempre observada a quantidade e o valor de cada preço registrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, tudo de acordo com as exigências da Lei de regência destacada no preâmbulo do Edital e deste Contrato Administrativo, assegurada a aplicação de ressalva legalmente prevista.

2.3 Poderá haver prorrogação contratual, nesse caso, prevalecerão as mesmas quantidades, por item, computadas para o exercício anterior ao da referida prorrogação e, assim, sucessivamente.

2.4 A vigência deste contrato será até 31/12/2023 e poderá ser prorrogado para o próximo exercício e, caso reste pendências do exercício anterior, devem ser empenhadas integralmente até 31 de dezembro para fins de inscrição em restos a pagar conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços unitários registrados encontram-se declarados no resultado publicado nos meios oficiais e na ARP GERAL que independente de transcrição passa a integrar este contrato, para o qual fica validada, prevalecendo para este termo contratual às informações abaixo:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.*	QDT BIMESTRAL	VLL/UNIT (R$)
7	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FR	1	4800	1,33
74	INSULINA HUMANA APIDRA 3ML CANETA	UND	1	30	39,42
96	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	FR	1	2000	4,80
138	SUPLEMENTO VITAMINICO CX C/30 COMP	CX	1	5000	4,65
182	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UND	1	4000	3,26
191	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	UND	1	500	2,39
238	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	UND	1	1000	4,84
239	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10IND	UND	1	1000	5,69
301	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	UND	1	40	232,42
314	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	1	10000	0,39
389	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM P/USO GERAL	UND	1	30	0,52
392	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	1	30	8,43
414	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/SUTURA.	UND	1	30	27,51
427	SACO INFECCTANTE 100 LITROS	UND	1	3000	0,48
451	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UND	1	500	3,93
463	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UND	1	1000	0,41
468	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTANº8	UND	1	1000	0,57
469	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	1	1000	0,77
487	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1	1000	0,49
495	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	UND	1	1000	0,47
496	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	UND	1	1000	0,50

500	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	UND	1	1000	0,64
502	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	UND	1	1000	0,86
504	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	UND	1	1000	0,69
508	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	1	1000	0,53
555	ALCOOL ACIDO CLORIDRICO A 3%	UND	1	200	72,02
573	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAM G	UND	1	100	35,85
576	ESTANTE PARA TUBO DE HEMOLISE 15 X 15CM	UND	1	50	24,38
584	LANCETAS	UND	1	3000	3,03
632	TRIGLICERIDES LIQUIFORM C/ 200 TESTES	UND	1	65	544,65
633	TUBO 15X100 VIDRO	UND	1	80	11,89
636	TUBO DE ENSAIO 13X 100 VIDRO	UND	1	2000	3,03
644	ADRENALINA 1G AMP.1ML	UND	1	4000	1,36
658	CELESTNE AMPOLA	UND	1	1000	9,81
677	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	1	2000	1,25
706	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	UND	1	2000	0,21
707	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	UND	1	3000	7,00
711	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	UND	1	3000	6,72
715	SULFATO DE MAGNESIO 10ML	UND	1	4000	6,00
720	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	FR	1	270	5,71
723	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	CPR	1	900	0,08
724	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	CPR	1	990	0,10
728	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPR	1	3600	0,27
734	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FR	1	180	8,66
741	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	FR	1	180	2,85
745	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FR	1	180	6,16
746	DEPAKENE 250MG	UND	1	1800	3,30
754	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UND	1	3600	0,50
62	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	CPR	1	9000	0,19
765	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	UND	1	1530	2,91
774	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	CPR	1	5400	0,28
777	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	CPR	1	630	0,43
785	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, C/20ML - FRC.	FR	1	450	8,44
788	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	UND	1	900	7,17
794	MORFINA 0,2MG/ML1ML - AMP.	UND	1	1890	5,89
795	MORFINA 10MG - CPM.	CPR	1	540	0,53
797	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	UND	1	990	$4,25
805	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	1	540	1,84
810	PREGABALINA 150MG	UND	1	1800	0,66
820	RISPERIDONA 3MG - CPM.	CPR	1	1800	0,20
823	TOPIRAMATO 25MG	UND	1	900	0,17
858	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UND	UND	1	900	1,83
888	BISTURI DE KIRKLAND	UND	1	45	51,56
889	BISTURI DE ORBAN	UND	1	45	42,97
907	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1036 F	UND	1	36	6,60
909	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1093 F	UND	1	36	5,50
912	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 15	UND	1	36	6,78
919	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 4130 F	UND	1	36	2,92
939	BROQUEIRO METAL 30 FUROS (2X15FG)	UND	1	9	58,04
978	CONE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO PROTAPPER F2	UND	1	36	91,91
1004	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO LILÁS	UND	1	144	0,85
1016	ESPÁTULA P/ GESSO	UND	1	90	17,14
1020	ESTOJO INOX 26X12X6 CM	UND	1	27	80,38
1025	FILTRO P/ CADEIRA	UND	1	45	60,93
1046	FRASCO P/ BIOPCIA (COLETOR UNIVERSAL)	UND	1	450	0,38
1049	GESSO COMUM BRANCO 1 KL	UND	1	90	12,43
1054	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA NÚMERO 200	UND	1	9	9,99
1062	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 209	UND	1	9	9,99
1064	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 211	UND	1	9	13,98
1070	HIDRO C PASTA BASE E CATALIZADOR	UND	1	45	28,77
1084	KIT DE LIMA K- FLEX 10MM 21MM	UND	1	13	42,03
1086	KIT DE LIMA K-FLEX 08MM 31MM	UND	1	18	30,02

1087	KIT DE LIMA K-FLEX 10MM 25MM	UND	1	13	36,03
1111	LIMAS 15 K-FLEX 25MM	UND	1	45	56,93
1215	AMIODORONA 100MG	UND	1	180	12,22
1234	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 10MG	UND	1	180	0,94
1240	CLOTALIDONO 12,5 MG	UND	1	108	0,24
1243	COMBIGAN	UND	1	13	95,66
1244	COMBODART	UND	1	180	4,88
1245	COMPCEFALEXINA 500MG	UND	1	90	0,97
1246	CONCARDIO 10MG	UND	1	270	1,96
1247	CONDRES COMP	UND	1	180	3,08
1248	DEOCIL SL 10MG	UND	1	180	4,39
1251	DIOVAN AMLOFIX 320MG+5MG	UND	1	252	5,32
1254	DONILA 10/20MG	UND	1	180	4,42
1255	DPREV 7000UI	UND	1	180	1,92
1258	ENTRESTO 24/26	UND	1	270	3,80
1259	ENTRESTO 49/ 51	UND	1	270	4,14
1262	EUTHYROX 125MCG	UND	1	180	0,50
1267	GANFORT	UND	1	10	127,23
1272	HIDRION	UND	1	90	1,09
1274	HYABACK	UND	1	13	54,41
1275	IDEAL SOLEIL 70 CORPO	UND	1	9	86,66
1277	ISOTRETINONA 20MG	UND	1	108	1,86
1280	LIXIANA 60MG	UND	1	180	9,18
1282	LOSEC MUPS 10MG	UND	1	108	5,14
1283	LUMIGAM	UND	1	10	167,95
1300	NATRILIX SR 1,5MG	UND	1	180	1,35
1301	NEBILET 5MG	UND	1	135	3,58
1302	NEOMICINA	UND	1	162	2,41
1303	NESINA 25MG	UND	1	180	4,69
1309	NIKI 3,00MG + 0,020MG	UND	1	108	1,84
1316	PIRIMETA 25MG	UND	1	90	0,17
1318	PRASUGEL 10MG	UND	1	108	10,63
1319	PRESS PLUS 5 200MG	UND	1	90	4,40
1320	PRESSAT 10MG	UND	1	180	42,29
1321	PROCTYL- POMADA	UND	1	180	86,38
1322	PRYSMA 3MG	UND	1	9	3,05
1324	RAZAPINA 30MG	UND	1	108	6,54
1326	RISEDRONATO DE SODIO 150MG	UND	1	18	61,49
1327	RISEDRONATO DE SODIO 35MG	UND	1	27	15,49
1329	SABONETE GLICERINADO INFANTIL BARRA	UND	1	90	6,92
1331	SAXENDA INJETÁVEL	UND	1	20	269,75
1332	SELENE	UND	1	9	1,50
1333	SELOZOC 50MG	UND	1	189	2,11
1334	SELOZOK 100MG	UND	1	36	2,17
1335	SERTRALINA 25MG	UND	1	108	0,95
1339	SOMALGIN CARDIO 100MG	UND	1	180	0,56
1352	TRAZADERMA 50MG	UND	1	13	1,42
1353	TRIPLENEX	UND	1	10	306,96
1354	TUNTA 300MG	UND	1	90	2,36
1355	UC II 40MG	UND	1	108	4,30
1356	VELIJA 60MG	UND	1	180	4,20
1357	VENALOT	UND	1	90	2,50
1358	VESICARE 5MG	UND	1	108	6,05
1359	VIDMAX 50MG	UND	1	13	1,25
1360	VITAMINA D 200UI GOTAS	UND	1	108	8,11
1361	VITAMINA D GTS IDADE DE 0 A 12ANOS	UND	1	9	7,57
1365	XARELTO 20MG	UND	1	180	9,43
1399	ENSURE DE BAUNILHA 800G	UND	1	25	129,87
1410	MILNULTRI SOJA 400G	UND	1	35	51,84
1411	NAN 1/400G	UND	1	40	44,93
1415	NAN 3/800G	UND	1	35	57,61

1416	NAN A.R 800G	UND	1	20	75,34
1418	NAN COMFOR 800G	UND	1	25	60,48
1426	NUTREN 1.0 PÓ	UND	1	40	83,33
1434	NUTRIDRINK SEM AÇUCAR 800G	UND	1	35	71,09
1442	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM FRASCO COLETOR DE 5L	UND	1	2	6.121,43
1446	BISTURI ELÉTRICO BP-150	UND	1	2	7.375,32
1454	PROCESSADORA DE FILMES DE RAIO-X CONVENCIONAL	UND	1	2	18.481,91
1455	APARELHO RAIO X ODONTOLOGICO	UND	1	2	14.354,30
1459	CAMARA ESCURA	UND	1	13	136,58
1464	CONTRA ÂNGULO	UND	1	27	703,67
1467	MOCHO ODONTOLOGICO	UND	1	13	1.132,08
1468	ACIDO GEL FOSFORICO 37% SERINGA 10 ML	UND	1	200	3,49
1487	BISTURI DE KIRKLARD	UND	1	100	53,78
1488	BROCA LONGA FG Nº556L	UND	1	100	20,17
1491	BROCA CIRURGICA HL P/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1	100	9,38
1492	BROCA DE AÇO ESFERICA CA 22,5 MM	UND	1	100	22,41
1539	FRESA DE METAL P/ DESGANTE DE ACRILICO	UND	1	20	70,44
1544	FIO DENTAL C/100 METROS	UND	1	300	2,13
1547	FITA MATRIZ 5MM C/500 MM	UND	1	1000	1,40
1550	GASES HIDROFILO 13 FIOS 7,5X7,5 CM PCT 500 UNID	UND	1	300	23,53
1557	KIT LIMA K FLEX NITFLEX 15-40 21MM	UND	1	20	31,88
1595	ADDERA D GOTAS	UND	1	180	69,80
1596	ALEKTOS	UND	1	22,5	51,33
1600	APRESOLINA 50 MG	UND	1	90	5,61
1602	ARISTAB 1MG/ML FRC	UND	1	20	197,94
1603	ATORVASTATINA 20MG	UND	1	25	79,64
1604	ATRACE 37/75/325 MG	UND	1	32	52,86
1606	BENICAR TRIPLO 40/12,5/5 MG	UND	1	90	212,78
1608	BRITENS COLIRIO	UND	1	90	62,14
1609	BRONCHO VAXOM 7MG - COM	UND	1	20	269,15
1610	CABERGOLINA 0,5 MG	UND	1	20	300,76
1612	CAPTOPRIL 2,5MG/ML	UND	1	20	48,41
1613	CARDILOL 6,25MG	UND	1	20	42,05
1619	COLECALCIFEROL 2.000UI - COM	UND	1	20	5,98
1620	COLFLEX HIALY COMP	UND	1	20	175,65
1621	CONCOR 1,25 - COM	UND	1	20	47,55
1623	CONCOR 5MG	UND	1	20	72,85
1625	DELLER 100MG - COM	UND	1	20	70,59
1626	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG-COM	UND	1	20	93,57
1629	DONEPEZILA 10MG	UND	1	20	105,13
1633	DRUSOLOL COLIRIO - FRC	UND	1	25	69,67
1637	EXFORGE HCT 160/12,5/5 MG	UND	1	16	221,00
1640	FORXIGA 10 MG	UND	1	10	172,00
1641	FUROSEMIDA 10MG/ML	UND	1	18	150,00
1644	LEVOID 150MCG	UND	1	180	27,00
1647	MEMANTINA 10 MG	UND	1	20	20,99
1650	NAPRIX 5 MG	UND	1	24	68,00
1651	NIMEGON MET 50/850MG - COM	UND	1	20	239,00
1656	OSTEOBAN 150MG - COM	UND	1	9	172,00
1661	PURAN 150 MG	UND	1	36	25,08
1664	REVANGE	UND	1	20	33,63
1665	REVANGE 1MG	UND	1	26	82,99
1666	RITALINA 10MG	UND	1	35	43,00
1671	SOOLANTRA	UND	1	20	175,00
1676	TOPISAN 1% COLIRIO	UND	1	30	62,00
1682	XIGDUO 10/1000 MG	UND	1	30	262,00
1683	ZIMPASS 40/10 MG	UND	1	20	189,00

3.2 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os registros contábeis serão efetuados de acordo a execução da Lei Orçamentária (LF nº 4.320/64).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas dotações orçamentária indicadas neste termo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500 (REC.PRÓPRIO)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 (REC.FEDERAL PROGRAMAS)
02.13.00	10.303.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL – PROGRAMAS)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PROPRIO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL – PROGRAMAS)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1 Os pagamentos serão parcelados de acordo com o pedido e adimplemento da condição autorizada, através de conta corrente por transferência eletrônica de titularidade da empresa contratada que, deverá ser informada no pedido de pagamento. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da empresa beneficiária do registro de preço como identificada abaixo:

- **RAZÃO SOCIAL: W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - LTDA**
- **CNPJ: 37.014.105/0001-00**
- **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL**
- **AGÊNCIA: 3219-X**
- **CONTA CORRENTE: 10.208-3**

5.6 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7 O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação assumida pela CONTRATANTE.

5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da até então lei em vigência (LF nº 8.666/1966).

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, além dos registrados por bimestre, como declarados na ARP registro de preços e neste contrato.

6.5 As supressões resultantes de acordo firmados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa.

6.6 Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos da legislação de regência e dentro do prazo de vigência do contrato, o qual se encerra com o cumprimento das obrigações assumidas.

6.7 Fica assegurado como direito da contratada ter seus preços revisados desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados ou outro motivo devidamente comprovado.

6.8 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta, neste caso deve ser requerido.

6.9 O reajustamento somente se dará após exame e estudo do caso e avaliação por parte da contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Objeto deste contrato será fornecido parceladamente e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida, assinada e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

7.2 O objeto, deverá ser entregue logo após a apresentação da ordem de entrega ou fornecimento emitida com base na liberação, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, exceto nos causos de urgências comprovadas quando a contratada entregará no prazo estabelecido na OF.

7.3 Serão rejeitados os objetos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.4 Por ocasião da entrega, a beneficiária deverá solicitar comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitido pela Administração contratante responsável cujo nome deverá estar contido no pedido de fornecimento.

7.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer objeto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA.

7.5.1. Fica reconhecido por este termo contratual que, qualquer exigência prevista no edital, no TR ou seus anexos, mesmo as de caráter obrigatório (dever de fazer) ou não obrigatório (dever de não fazer), poderá ser demandada a qualquer tempo da execução a beneficiária contratada (que deverá ser formalmente convocada), mesmo que expressamente divergente e não previstas naqueles instrumentos, desde que a contratante tenha necessidade de garantir ou comprovar os parâmetros mínimos de qualidade do produto ou mesmo alterar as condições de seu fornecimento, prevalecendo esta regra sobre qualquer tipo de contestação que possa fluir por parte de qualquer das beneficiárias contratadas.

7.5.2. Prevalecerão às regras deste termo contratual sobre qualquer outra regra que possa com ele conflitar, exceto quando ficar comprovado formalmente qualquer tipo de prejuízo para a Administração contratante.

7.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7.8 O objeto deverá ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira ou em outros horários nos casos de urgência.

7.9 O objeto cujo preço fora registrado deve ter garantido os parâmetros mínimos de qualidade, podendo, ainda, a contratante, aplicar as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.10 O objeto em desconformidade com as regras gerais estabelecidas serão substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.11 A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento do objeto.

7.12 A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, depois da entrega, for provocado por pessoal da contratante.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 O recebimento do objeto ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com a lei vigente, observando-se:

8.4 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

8.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos em substituição daqueles.

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.7 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital/e ou ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.4 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.5 Entregar o objeto cuja marca e fórmula foi indicada na sua proposta.

9.10 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual, superior ou meso semelhante, desde que da mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.11 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.12 Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.13 Substituir os objetos que não atenderem as especificações ou forem considerados rejeitados.

9.14 Para assinatura deste contrato, a Beneficiária deverá possuir certificação digital e CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelosócioou representante da Empresa.

9.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.16 Para efeito do cumprimento das obrigações ora assumidas, faz parte integrante deste Instrumento contratual independentemente de transcrição, os instrumentos da licitação, prevalecendo as regras estabelecidas por este instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE, PREVISÃO QUANTIDADES E OUTRAS OBRIGAÇÕES

10.1 Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as regras estabelecidas por este contrato administrativo.

10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura no prazo e condições estabelecidas.

10.4 As quantidades foram previstas para o bimestre e devem ser computadas e controladas na mesma quantidade para cada bimestre seguinte.

10.5. A qualquer tempo poderá ser convocada a declarada beneficiária contratada, para renegociar outras condições mais vantajosas caso haja alteração ou oscilação no mercado, independente da data ou período de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são as previstas abaixo:

11.1.1 Advertência

11.1.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração.

11.1.3 Descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

11.1.4 Declaração de Inidoneidade.

11.2 Demais penalidades previstas na forma da Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que comunicado com antecedência e nas condições indicadas na lei de regência do procedimento.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato sem que lhes reste prejuízo.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na forma da lei.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais, consideradas as disposições contidas na LF nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes, depois de ouvir os serviços consultivos e de assessoramento interno, observadas todas as disposições legais inerentes ao procedimento.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, lavra-se em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem e conforme o direito e a lei, vai assinado pelos contraentes.

José de Freitas/PI, 31 de Julho de 2023.

SARA DE MORAIS FARIAS
Secretaria Municipal de Saúde – PMJF/PI
CONTRATANTE

RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Administração e Finanças – PMJF/PI
INTERVENIENTE

WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - LTDA
CNPJ nº 37.014.105/0001-00
CONTRATADA

Ciente: **ROGER COQUEIRO LINHARES**
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE TERMO CONTRATUAL E O PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO:

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____

2 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____